

Câmara



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

LEI nº 2.534, de 1º de julho de 1.993.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO QUE ESPECIFICA AO ALBERGUE NOTURNO "JESUS DE NAZARETH", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, por 6 (seis) meses e a contar de 1º de julho de 1993, ao ALBERGUE NOTURO "JESUS DE NAZARETH", mantido pela Associação Espírita "Jesus de Nazareth", desta cidade, uma subvenção total no valor de até CR\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), correspondente à concessão de 30 (trinta) litros de combustível semanal e 1 (hum) salário mínimo por mês, como forma de promover as necessárias e adequadas condições para o perfeito atendimento de suas atividades assistenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida subvenção decorre dos relevantes serviços prestados pelo Albergue Noturno "Jesus de Nazareth" no tocante ao recolhimento dos andarilhos e carentes existentes no Município.

ARTIGO 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de até CR\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), a ser coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar de acordo com o § 3º do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 1º de julho de 1.993.

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -